



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.020 , de 29/08/2018

Processo: 81.259

## PROJETO DE LEI Nº. 12.628

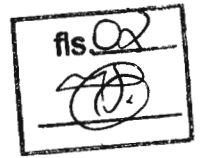
Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

Arquive-se

*Luiz Fernando Machado*  
Diretor Legislativo

06/09/2018



**PROJETO DE LEI Nº. 12.628**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica.  Diretor 21/08/10	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parcer CJ nº. 427		<b>QUORUM:</b> MA	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À C.J.R.  Diretor Legislativo 21/08/10	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  Presidente 21/08/10	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 21/08/10
À CFO  Diretor Legislativo 21/08/10	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  Presidente 21/08/10	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 21/08/10
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**



**OF. GP.L. n° 210/2018**

**Processo n° 9.610-9/2017**




**Jundiaí, 02 de agosto de 2018.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade modificar a Lei n.º 4.959/1997, alterada pela Lei n.º 8.809/2017, que reestruturou a Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, para alterar denominação, órgão de lotação, descrição e atribuições de cargos, a fim de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal visando atender ao novo modelo de gestão implantado no Município.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04

Processo n.º 9.610-9/2017

PUBLICAÇÃO  
24/08/18  
Rubrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

---

Presidente  
24/08/2018

**APROVADO**  
  
Presidente  
28/08/2018

**PROJETO DE LEI Nº 12.628**

**Art. 1º** O inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.959, de 27 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 8.809, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

*IV – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;*

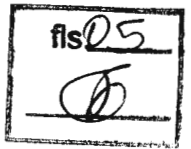
(...)” (NR)

**Art. 2º** Ficam alteradas as denominações dos cargos de provimento em comissão, previstos no art. 4º da Lei nº 8.809, de 2017, indicados a seguir:

Denominação atual	Nova Denominação	Símbolo
Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças	Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	DAC-03
Assessor Fundacional I	Assessor de Estratégias Digitais	DAC-04
Assessor Fundacional II	Assessor	DAC-05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**



**Art. 3º** As descrições constantes no Anexo desta Lei passam a substituir aquelas dos cargos correspondentes do Anexo IV da Lei nº 8.809, de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal



### DESCRIÇÃO DE CARGO

**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

**SÍMBOLO: DAC-03**

**FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração**

**ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**

**FORMAÇÃO: Superior Completo em Economia, Contabilidade ou Administração com registro no respectivo órgão de classe**

**SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá**

### DESCRIÇÃO SUMARIA

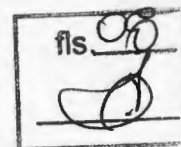
Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

### ATRIBUIÇÕES

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E MULTIMÍDIA</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Produção e Multimídia</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Marketing Digital</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b>
<p>Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de produção e multimídia da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, de acordo com a política de governo;</li> <li>• Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;</li> <li>• Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;</li> <li>• Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;</li> <li>• Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;</li> <li>• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.</li> </ul>



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Operações e Infraestrutura</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Telecomunicações</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiáí</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b>
<p>Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiáí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre operações e infraestrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiáí, de acordo com a política de governo;</li> <li>• Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;</li> <li>• Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;</li> <li>• Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;</li> <li>• Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;</li> <li>• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.</li> </ul>





<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TELEDUCAÇÃO</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Teleducção</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Cinema</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b>
<p>Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de teleducção da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, de acordo com a política de governo;</li> <li>• Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;</li> <li>• Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;</li> <li>• Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;</li> <li>• Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;</li> <li>• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.</li> </ul>



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-04</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b>
<p>Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou aos Diretores da Autarquia, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no planejamento e organização de ações gerenciais da Fundação para o cumprimento de suas funções e metas consoantes a política de governo;</li> <li>• Auxiliar e orientar o superior hierárquico nas decisões relacionadas à sua área de atuação e de acordo com as competências da Fundação;</li> <li>• Assessorar em outras atividades afins, legais ou delegadas.</li> </ul>



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: ASSESSOR</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-05</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>FORMAÇÃO: Ensino médio ou técnico</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b>
<p>Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou Diretores da Autarquia, no atendimento e comunicação com os diversos segmentos da sociedade civil para, em consonância com as políticas governo, obter informações necessárias para subsidiar as decisões de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no fomento à interlocução entre o poder público e a sociedade civil;</li> <li>• Colaborar na recepção das informações do público em geral, ouvindo-o e dando encaminhamentos pertinentes com as diretrizes governamentais.</li> </ul>



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade modificar a Lei nº 4.959, de 27 de janeiro de 1997, alterada pela Lei nº 8.809, de 12 de julho de 2017, que reestruturou a Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE, para alterar a denominação, o órgão de lotação, a descrição e as atribuições dos cargos de Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças e dos Assessores Fundacionais I e II, bem como as descrições e atribuições dos cargos de Diretor do Departamento de Produção e Multimídia, Diretor do Departamento de Operações e Infraestrutura e Diretor do Departamento de Teleducação, a fim de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal visando atender ao novo modelo de gestão implantado no Município.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, defendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas nos artigos 18, 30, inciso I, e 39, *caput*, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, *caput*, da Lei Orgânica de Jundiaí, abaixo transcritos *in verbis*:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.  
[...]

“Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
[...]

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.  
[...]

“Art. 6º. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 13

de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]” – Grifa-se.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 45, 46 e 72 da Lei Orgânica, que reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa, serviços públicos, estruturação e atribuições dos órgãos municipais, como se depreende a seguir:

“Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.

[...]”

“Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

[...]

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

[...]” – Grifa-se.

“Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

[...]

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; [...]” – Grifa-se.

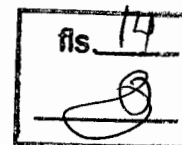
Importante salientar, outrossim, que a adequação da estrutura orgânica da Administração trata-se de meta estabelecida no Plano de Governo da atual gestão, visando a obter maior eficiência na gestão na prestação dos serviços públicos, aliado à economia de recursos financeiros.

No que concerne à alteração das descrições de atribuições de alguns cargos em comissão, a iniciativa visa harmonizar a estrutura administrativa da FTVE à do Município em prol da segurança jurídica e da isonomia/igualdade.

Ademais, pretende-se, com a propositura, aperfeiçoar a denominação de um departamento e a redação das atribuições de alguns cargos em comissão para melhor expressar a relação intrínseca de confiabilidade entre o comissionado e seu superior hierárquico imediato, inclusive com a previsão do compromisso de preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Diretor Presidente, bem como



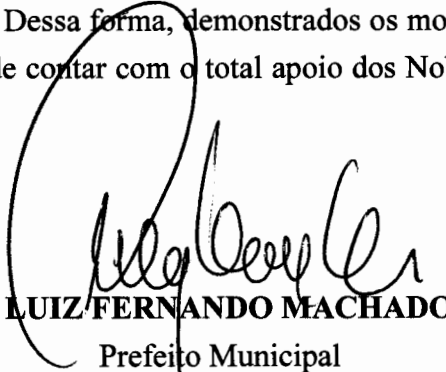
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**



estabelecer apenas atribuições específicas de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e, por consequência, o atendimento da Jurisprudência dominante nos Tribunais sobre a matéria.

Cumpre-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018  
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 01\_18

Nova Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual do Demonstrativos Fiscais 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2016 (Realizado)	2017 (Realizado)	2018 (Orçado)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)	2021 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.689.772.465</b>	<b>1.800.876.025</b>	<b>2.036.921.600</b>	<b>1.975.798.398</b>	<b>2.014.581.314</b>	<b>2.116.930.534</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.794.730	607.584.845	769.595.000	709.104.533	734.573.222	778.647.615
Contribuições	79.662.494	89.070.293	103.921.700	113.108.354	119.994.090	125.447.159
<i>Receita Previdenciária</i>	55.243.400	68.702.494	78.721.700	85.906.743	92.662.327	97.295.444
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	24.419.094	20.367.799	25.200.000	27.201.611	27.331.763	28.151.715
Receita Patrimonial	16.689.189	39.659.185	30.501.000	19.406.950	19.889.802	20.486.496
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	15.668.126	14.063.798	29.458.000	18.721.894	19.187.702	19.763.333
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.001.064	25.595.388	1.043.000	685.056	702.101	723.164
Transferências Correntes	916.519.760	934.221.629	1.022.817.400	1.033.566.402	1.048.176.810	1.095.344.766
Demais Receitas Correntes	83.106.291	130.140.074	110.086.500	100.612.160	91.947.391	97.004.497
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	83.106.291	130.140.074	110.086.500	100.612.160	91.947.391	97.004.497
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>1.674.084.339</b>	<b>1.786.612.229</b>	<b>2.007.463.600</b>	<b>1.957.076.504</b>	<b>1.995.393.613</b>	<b>2.097.167.201</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>10.040.756</b>	<b>12.331.401</b>	<b>69.680.100</b>	<b>92.556.695</b>	<b>94.864.056</b>	<b>96.761.337</b>
Operações de Crédito (VI)	494.268	-	54.305.100	78.343.650	80.292.870	81.898.727
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	1.013.223	1.182.366	8.000	36.575	42.000	42.840
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	1.182.366	-	36.575	42.000	42.840
<i>Outras Aliações de Bens</i>	1.013.223	-	8.000	-	-	-
Transferências de Capital	6.352.888	6.369.463	8.072.000	10.126.050	10.377.990	10.585.550
<i>Convênios</i>	6.352.888	6.369.463	8.072.000	10.126.050	10.377.990	10.585.550
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	2.180.377	4.759.572	7.295.000	4.050.420	4.151.196	4.234.220
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	2.180.377	4.759.572	7.295.000	4.050.420	4.151.196	4.234.220
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>9.546.488</b>	<b>11.149.035</b>	<b>15.375.000</b>	<b>14.176.470</b>	<b>14.529.186</b>	<b>14.819.770</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>96.967.611</b>	<b>138.093.261</b>	<b>153.723.800</b>	<b>158.234.196</b>	<b>162.966.074</b>	<b>173.884.801</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>1.683.630.827</b>	<b>1.797.701.264</b>	<b>2.022.838.600</b>	<b>1.971.252.974</b>	<b>2.009.922.799</b>	<b>2.111.986.971</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2016 (Realizado)	2017 (Realizado)	2018 (Orçado)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)	2021 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>1.651.552.822</b>	<b>1.627.200.979</b>	<b>1.898.664.100</b>	<b>1.951.100.905</b>	<b>2.010.126.488</b>	<b>2.063.882.912</b>
Pessoal e Encargos Sociais	839.693.838	868.911.020	979.451.200	994.036.872	1.006.082.698	1.036.265.179
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.153.048	2.548.462	6.101.000	19.317.922	19.410.353	20.186.767
Outras Despesas Correntes	799.705.938	755.741.487	913.111.900	937.746.111	984.633.417	1.007.430.966
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>1.639.399.774</b>	<b>1.624.652.508</b>	<b>1.892.563.100</b>	<b>1.931.782.983</b>	<b>1.990.716.115</b>	<b>2.043.696.145</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>51.343.061</b>	<b>15.387.301</b>	<b>164.668.600</b>	<b>94.594.709</b>	<b>96.948.262</b>	<b>98.678.814</b>
Investimentos	36.816.424	11.350.465	138.024.600	74.259.384	76.106.986	77.829.125
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	14.526.637	4.038.836	26.644.000	20.335.325	20.841.276	21.049.689
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>36.816.424</b>	<b>11.350.465</b>	<b>138.024.600</b>	<b>74.259.384</b>	<b>76.106.986</b>	<b>77.829.125</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>43.269.000</b>	<b>48.910.676</b>	<b>50.127.593</b>	<b>51.130.144</b>
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>84.825.834</b>	<b>142.382.966</b>	<b>153.723.800</b>	<b>158.234.196</b>	<b>162.966.074</b>	<b>173.884.801</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>1.676.216.198</b>	<b>1.636.002.973</b>	<b>2.073.256.700</b>	<b>2.064.953.045</b>	<b>2.118.959.883</b>	<b>2.172.486.415</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XX - XXIII)</b>	<b>7.414.629</b>	<b>161.708.292</b>	<b>(51.018.100)</b>	<b>(83.700.071)</b>	<b>(107.027.084)</b>	<b>(60.468.444)</b>
<b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	<b>10.548.036</b>	<b>(71.860.118)</b>	<b>(64.174.125)</b>			

Aumento Permanente da Receita			225.077.336	(51.585.626)	38.669.824	102.064.172
Ampliação das Despesas			437.853.727	(18.903.657)	61.997.650	55.504.722
<b>MAR</b>						<b>41.530.466</b>

VALORES ENVOLVIDOS EM OTIMIZAÇÃO

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO	
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	Impacto nulo

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 9.610/17, relacionado com a proposta de reorganização administrativa da Fundação Televisão Educativa de Jundiá.

José Roberto Rizzotti  
Gestor da Unidade Adjunta de Finanças

José Antonio Parimoschi  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças  
Secretário Municipal

Jundiá, 29/06/18

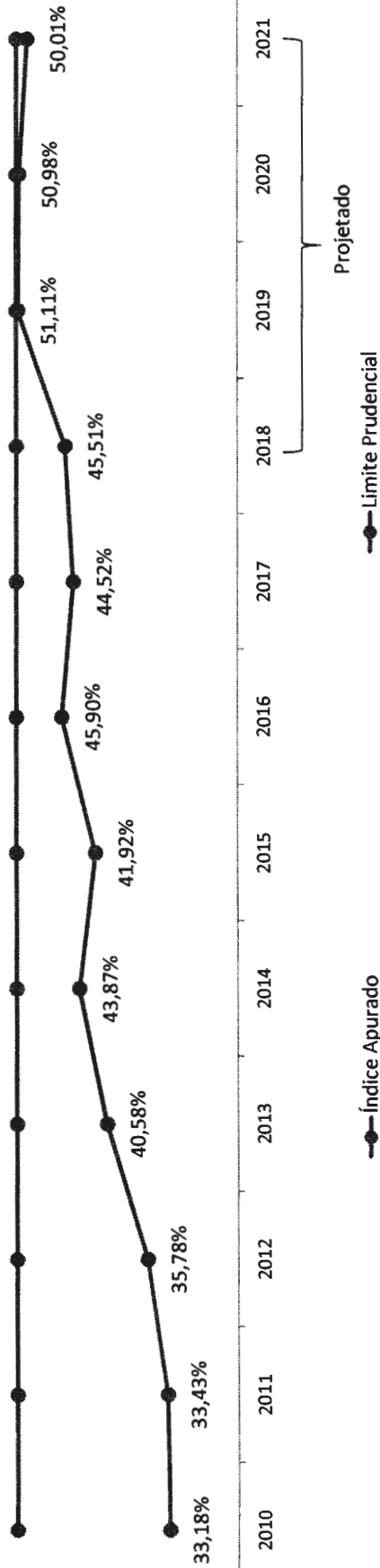


ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018  
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS

R\$ 1,00

	2016 (Realizado)		2017 (Realizado)		2018 (Lei Orçamentária)		2019 (Projetado)		2020 (Projetado)		2021 (Projetado)	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	1.661.032.200,29		1.745.724.776,39		1.936.019.400,00		1.831.497.560,30		1.863.744.611,68		1.956.931.842,27	
Despesas Totais com Pessoal	762.427.563	45,90%	777.155.164	44,52%	881.000.296	45,51%	936.048.311	51,11%	950.118.767	50,98%	978.622.330	50,01%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	852.109.519	51,30	936.613.598	51,30	993.177.952	51,30%	939.558.248	51,30	956.100.986	51,30	1.003.906.035	51,30%
Limite Legal (art. 20 LRF)	896.957.388	54,00	985.909.050	54,00	1.045.450.476	54,00%	989.008.683	54,00	1.006.422.090	54,00	1.056.743.195	54,00%
Excesso a Regularizar	-		-		-		-		-		-	

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS



Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 9.610/17, relacionado com a proposta de reorganização administrativa da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

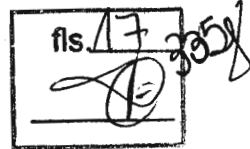
José Roberto Rizzotti  
Gestor da Unidade Adjunta de Finanças

Jundiaí, 29/06/18  
José Antonio Parimoschi  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças  
Secretário Municipal





**Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí**



**PROCESSO Nº 9.610-9/2017**

Jundiaí, 07 de agosto de 2018.

A

UGCC/DAP

Assunto: Projeto de Lei que altera a denominação de cargos de provimento em comissão da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE.

Considerando a minuta de Projeto de Lei encartada nos autos às fls. 327 a 330, constatamos que estão sendo alteradas as denominações dos cargos de provimento em comissão da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, e as suas respectivas descrições, não havendo alteração de remuneração.

Cientes da proposta, informamos que a mesma não traz impacto financeiro ou atuarial ao IPREJUN.

Sem mais,

Atenciosamente

  
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Administrativa/ Financeira

## FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE

Assunto: Modificar a Lei nº 4959/97, alterada pela Lei nº 8.809/2017 que reestruturou a Fundação para alterar a denominação, o órgão de lotação, a descrição e as atribuições dos cargos comissionados, a fim de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal para atender ao novo modelo de gestão implantado no município

Nos termos do disposto no artigo 28 da Lei 9.005 /2018, declaramos que a proposta se faz necessária a competente adequação com a estrutura administrativa municipal.

Atualmente, a estrutura da FUNDAÇÃO é composta por servidores de provimento efetivo cedidos pelo Executivo, Conselheiros, Superintendente, Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças, Diretor do Departamento de Operações e Infraestrutura, Diretor do Departamento de Teleducação e Diretor do Departamento de Produção e Multimídia.

Assim, a proposta é legítima sob a ótica administrativa e financeira, com demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

(LUIZ CARLOS ZAGO)  
Administrativo

(LUIZ CARLOS ZAGO)  
Financeiro

Ciente.  
De Acordo.

Mônica Gropelo  
Superintendente



Processo n.º 9.610-9/2017  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.809, DE 12 DE JULHO DE 2017**

Altera a Lei 4.959/97, para fixar a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí; cria e extingue cargos públicos e função de confiança no órgão referido; e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 4.959, de 27 de janeiro de 1997, que autorizou a criação da “**FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ**”, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*“Art. 5º A Fundação Televisão Educativa de Jundiaí terá seguinte estrutura organizacional:*

- I – Superintendência*
  - II - Conselho Administrativo;*
  - III - Conselho de Programação;*
  - IV – Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças;*
  - V – Departamento de Operações e Infraestrutura;*
  - VI – Departamento de Teleducação;*
  - VII – Departamento de Produção e Multimídia;*
  - VIII – Unidade de Entregas Setoriais.*
- (...)” (NR)*

**Art. 2º** O símbolo do cargo de Superintendente, de provimento em comissão, criado pelo art. 51 da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, passa a ser DAC-00.

**Parágrafo único.** O vencimento, as atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata este artigo são os constantes dos Anexos I e IV desta Lei.

**Art. 3º** Ficam extintos do quadro de pessoal da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí os cargos de Assessor Especial de Programação, de Diretor e de Assessor Municipal III, IV, V e VI.

**Art. 4º** Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, os seguintes cargos de provimento em comissão, com o respectivo símbolo e quantitativo, correspondente às atribuições de direção, chefia e assessoramento:



<i>Cargo</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Símbolo</i>
<i>Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças</i>	1	DAC-03
<i>Diretor do Departamento de Produção e Multimídia</i>	1	DAC-03
<i>Diretor do Departamento de Operações e Infraestrutura</i>	1	DAC-03
<i>Diretor do Departamento de Teleeducação</i>	1	DAC-03
<i>Assessor Fundacional I</i>	9	DAC-04
<i>Assessor Fundacional II</i>	4	DAC-05

**Parágrafo único.** Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata esse artigo são os constantes dos Anexos I e IV desta Lei.

**Art. 5º** Fica criada no quadro da Fundação Televisão Educativa de Jundiá a seguinte Função de Confiança:

<i>Função de Confiança</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Símbolo</i>
<i>Coordenador Técnico</i>	5	FC-1

**Parágrafo único.** O valor da Função de Confiança de que trata este artigo observará o constante do Anexo III desta Lei.

**Art. 6º** Ficam extintos do quadro de pessoal da Fundação Televisão Educativa de Jundiá os cargos de Ilustrador, Operador de Master, Operador de TP e GC, Câmara Man, Editor de Ilha e Produtor.

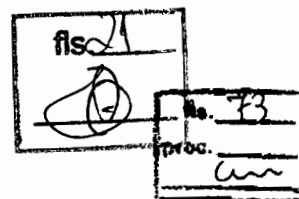
**Art. 7º** Ficam criados no quadro de pessoal da Fundação Televisão Educativa de Jundiá os cargos, de provimento efetivo, a seguir enumerados:

<i>Cargo</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Grupo/Nível</i>
<i>Assistente de Administração</i>	6	AAD I/G
<i>Agente de Serviços Técnicos Operacionais</i>	3	OPR II
<i>Agente de Serviços Técnicos em Produção Audiovisual</i>	3	OPR III

**Parágrafo único.** Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo são os constantes dos Anexos II e IV desta Lei.

**Art. 8º** Ficam transferidas aos órgãos que receberem as atribuições correspondentes e a seus titulares, as competências e as incumbências estabelecidas em lei dos órgãos e cargos extintos.

**§ 1º** A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei deverá ser detalhada por meio de regimento interno, veiculado por intermédio de decreto expedido pelo Chefe do Executivo, que poderá subdividir os departamentos de acordo com o volume e a



ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO: SUPERINTENDENTE</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-00</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Compatível com as atividades inerentes ao cargo</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exercer a administração geral da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, representando-a em juízo ou fora dele.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"><li>• Exercer a administração geral da Fundação, coordenando e controlando suas atividades administrativas e de radiodifusão, expedindo normas, instruções e ordens para a execução dos trabalhos;</li><li>• Propor programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados;</li><li>• Estabelecer relações e convênios de parceria, acordos de cooperação técnica e termos de ações colaborativas, desde que autorizada previamente pelo Conselho Administrativo;</li><li>• Estabelecer a interatividade com a comunidade educacional no Município e na região;</li><li>• Movimentar depósitos bancários e ações financeiras da Fundação;</li><li>• Autorizar ou indeferir despesas da Fundação, respeitada a competência do Conselho Administrativo;</li><li>• Apresentar propostas de reforma ou modificação do Estatuto da Fundação;</li><li>• Cumprir a programação da Televisão Educativa, de acordo com as diretrizes do Conselho de Programação;</li><li>• Elaborar a proposta de planejamento e de orçamento anual e plurianual da Fundação;</li><li>• Decidir sobre aquisição de material indispensável aos serviços da Fundação, segundo normas aprovadas pelo Conselho Administrativo;</li><li>• Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças, os documentos e valores da Fundação e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse da Fundação;</li><li>• Elaborar o Plano de Ação da Fundação, anualmente;</li><li>• Participar das reuniões do Conselho Administrativo com o direito a voz, mas sem o direito a voto;</li><li>• Solicitar ao Conselho Administrativo, quando a Fundação necessitar e quando houver recursos, a abertura de créditos adicionais, bem como a transferência de verbas e dotações orçamentárias;</li><li>• Submeter trimestralmente ao Conselho Administrativo, balancetes acompanhados de súmula dos trabalhos realizados e relatório das atividades da Fundação;</li><li>• Enviar ao Conselho Administrativo, no prazo estabelecido, prestação de contas e relatório de atividades da Fundação;</li><li>• Enviar ao Conselho Administrativo, no prazo estabelecido, o Plano das atividades do exercício seguinte e a proposta orçamentária da Fundação;</li></ul>



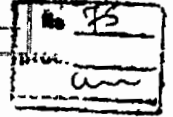
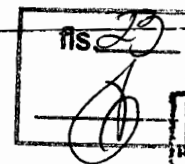
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)

fls. 22	No. 74
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

- Receber doações, legados, subvenções, recursos, empréstimos, apoios culturais e patrocínios, após autorização do Conselho Administrativo;
- Fundamentar, avaliar e autorizar o desenvolvimento de atividades nas dependências da Fundação atendendo e preservando a capacidade técnica e operacional da emissora;
- Responder pelo uso, cessão e utilização de quaisquer espaços e equipamentos da Fundação, bem como permutas e demais objetos que incluam ocupação de qualquer dependência da emissora;
- Responder, coordenar e autorizar conteúdo e produções da emissora, preservando o patrimônio público e os direitos autorais dos programas;
- Estabelecer e autorizar critérios de contratação e nomeações nos quadros da Fundação, bem como preservar as qualificações técnicas e administrativas para bom funcionamento da emissora;
- Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, propondo o preenchimento das vagas e o impacto financeiro na Fundação;
- Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.



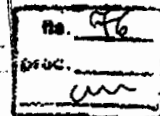
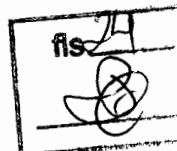
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)



DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO: DIRETOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior completo em Economia, Contabilidade ou Administração com registro no respectivo órgão de classe</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessorar o Superintendente da Fundação, promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange às questões orçamentárias e financeiras, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes de governo.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Superintendente na área de planejamento, gestão ou finanças;</li><li>• Assessorar na formulação e implementação de políticas, projetos e normas relativas à demanda da Fundação;</li><li>• Coordenar as ações de natureza administrativa, orçamentária, de pessoal, de recursos de tecnologia da informação e de gestão da informação;</li><li>• Gerenciar os processos internos e promover o constante aperfeiçoamento e informatização das rotinas e procedimentos de trabalho;</li><li>• Assessorar a contratação e gerenciar a execução dos contratos e convênios da Fundação;</li><li>• Controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação;</li><li>• Monitorar permanentemente o consumo de água, energia elétrica, gás, telefonia, combustíveis e materiais de consumo e aluguéis da Fundação;</li><li>• Prestar assessoramento no planejamento, execução e monitoramento das ações desenvolvidas pelos Departamentos da Fundação;</li><li>• Preparar relatórios gerenciais e de resultados das ações da Fundação;</li><li>• Participar de audiências e reuniões públicas para debater o planejamento da Fundação;</li><li>• Propor metodologias inovadoras nos procedimentos e processos que suportam o planejamento e a governança fundacional;</li><li>• Representar o Superintendente em sua ausência, em compromissos ou cerimônias relacionadas à sua área de atuação;</li><li>• Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</li></ul>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)

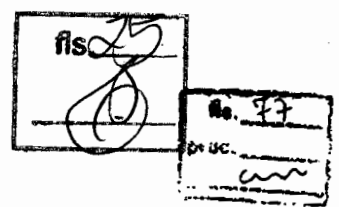


DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO PRODUÇÃO E MULTIMÍDIA</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Marketing Digital</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirigir os órgãos subordinados nas questões relativas à sua área de atuação, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes da Fundação e das políticas de governo.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"><li>• Exercer a direção geral e supervisão dos programas e ações dos órgãos vinculados ao Departamento, de acordo com a política de governo;</li><li>• Propor medidas para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades da Fundação;</li><li>• Gerenciamento técnico dos processos e operações multimídias: tv, rádio, internet e mobile;</li><li>• Propor e implementar soluções para os meios de comunicação utilizados na Fundação;</li><li>• Gerenciamento da equipe de produção, videografismo e jornalismo;</li><li>• Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe;</li><li>• Planejar e programar e disciplinar dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos programas sob sua responsabilidade;</li><li>• Distribuir os serviços às equipes a seu cargo, bem como estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho;</li><li>• Preparar e propor ao Superintendente cronograma das atividades com a indicação dos responsáveis pela execução;</li><li>• Solicitar e visar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;</li><li>• Representar o Superintendente em sua ausência, em compromissos ou cerimônias relacionadas ao seu âmbito de competência;</li><li>• Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</li></ul>





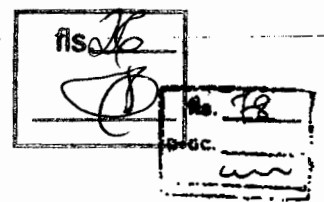
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Telecomunicações</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Dirigir os órgãos subordinados nas questões relativas à sua área de atuação, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes da Fundação e das políticas de governo.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Direção e coordenação das atividades técnicas realizadas nas transmissões e retransmissões de rádio e tv;</li><li>• Coordenar a manutenção, conservação, planejamento, renovação e atualização de equipamentos de estúdio, central técnica e exibição;</li><li>• Buscar inovações tecnológicas e logísticas para melhoria da qualidade dos processos de radiodifusão, convergência tecnológica e novas mídias;</li><li>• Propor e implementar soluções para os meios de comunicação utilizados na Fundação;</li><li>• Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe;</li><li>• Planejar, programar e disciplinar acerca dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos programas sob sua responsabilidade;</li><li>• Distribuir os serviços às equipes a seu cargo, bem como estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho;</li><li>• Preparar e propor ao Superintendente cronograma das atividades com a indicação dos responsáveis pela execução;</li><li>• Solicitar e visar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;</li><li>• Representar o Superintendente em sua ausência, em compromissos ou cerimônias relacionadas ao seu âmbito de competência;</li><li>• Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</li></ul>



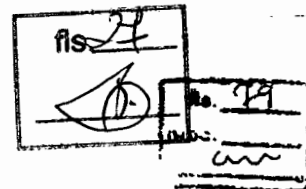
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)



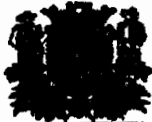
<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TELEDUCAÇÃO</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Cinema</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Dirigir os órgãos subordinados nas questões relativas à sua área de atuação, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes da Fundação e das políticas de governo.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Exercer a direção geral teleducativa e supervisão dos trabalhos realizados nos setores que compõem o departamento, planejar e coordenar o desenvolvimento dos programas de tv e ações de comunicação dos órgãos vinculados ao Departamento, de acordo com a diretriz da Fundação e a política de governo;</li><li>• Acompanhamento de processos, fluxos de informação e divisão de trabalho entre os grupos técnicos e pedagógicos envolvidos no desenvolvimento de conteúdos e atividades dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA;</li><li>• Desenvolvimento de grade de programação teleducativa;</li><li>• Assessoria técnica e pedagógica a docentes, tutores, designers instrucionais;</li><li>• Propor e implementar soluções para os meios de comunicação utilizados na Fundação;</li><li>• Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe;</li><li>• Planejar, programar e disciplinar dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos programas sob sua responsabilidade;</li><li>• Distribuir os serviços às equipes a seu cargo, bem como estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho;</li><li>• Preparar e propor ao Superintendente cronograma das atividades com a indicação dos responsáveis pela execução;</li><li>• Solicitar e visar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;</li><li>• Representar o Superintendente em sua ausência, em compromissos ou cerimônias relacionadas ao seu âmbito de competência;</li><li>• Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</li></ul>



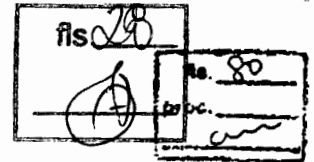
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)



DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO: ASSESSOR FUNDACIONAL I</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-04</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Assessorar o Superintendente ou Diretor, promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, propondo soluções que visem o atendimento das diretrizes da Fundação e da política de governo.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar os diversos órgãos vinculados à Fundação, criando procedimentos, orientando ações e buscando atingir as metas estipuladas;</li><li>• Assessorar o Superintendente ou Diretores no atendimento aos munícipes, verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento;</li><li>• Assessorar na elaboração de pleitos com os respectivos planos de trabalho e termos de referência necessários para celebração de parcerias junto ao Município;</li><li>• Participar de reuniões, visitas, palestras e conferências, tomando providências referentes ao protocolo, visando ao cumprimento dos programas;</li><li>• Manter contato com outras entidades públicas ou privadas para obter informações de interesse da Fundação;</li><li>• Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos em sua área de atuação;</li><li>• Representar, eventualmente, o Superintendente em compromissos ou cerimônias oficiais;</li><li>• Apresentar relatórios de levantamentos solicitados pelo Superintendente ou pelos Diretores;</li><li>• Assessorar na distribuição dos serviços entre os servidores lotados na Fundação e estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho;</li><li>• Preparar e propor, na época própria, cronograma de atividades programadas para o ano seguinte com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;</li><li>• Elaborar ofícios, comunicados e outros documentos afetos à sua atribuição, bem como acompanhar os prazos internos do órgão no qual está lotado;</li><li>• Fornecer ao Superintendente ou aos Diretores, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;</li><li>• Supervisionar a análise e encaminhamento de consultas, denúncias ou sugestões relacionadas à Fundação, apresentadas pelas entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;</li><li>• Adotar medidas que visem ao aperfeiçoamento e à uniformização da atuação no órgão de lotação;</li><li>• Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</li></ul>



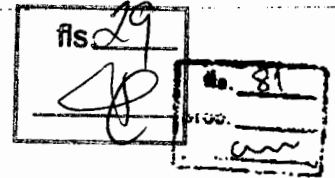
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)



DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO: ASSESSOR FUNDACIONAL II</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-05</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>FORMAÇÃO: Ensino Médio ou Técnico</b>
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessorar o Superintendente ou Diretor, promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, propondo soluções que visem o atendimento das diretrizes da Fundação e da política de governo.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar o órgão de atuação na implantação de planos, programas e projetos afetos à sua área de atuação;</li><li>• Assessorar no estudo de modificações administrativas e de implantação de novos procedimentos de trabalho, visando assegurar o êxito de planos, programas e projetos de interesse da Fundação;</li><li>• Prestar colaboração na coordenação e supervisão das atividades do órgão de atuação;</li><li>• Prestar informações ao superior imediato sobre o andamento dos diversos projetos e dos resultados alcançados, elaborando relatórios, ou através de reuniões, para possibilitar a avaliação da política aplicada;</li><li>• Verificar acontecimentos e auxiliar na redação e pronunciamento a serem proferidas pelas autoridades municipais;</li><li>• Proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos;</li><li>• Realizar a coleta e tabulação de dados e informações referentes à área de atuação;</li><li>• Acompanhar e organizar as notícias e os diários oficiais, bem como legislação e normas de interesse da sua área de atuação;</li><li>• Registrar e controlar a tramitação interna de documentos e expedientes relacionados às atividades de sua atribuição;</li><li>• Elaborar ofícios, comunicados e outros documentos afetos à sua atribuição;</li><li>• Solicitar à autoridade competente o material necessário ao desenvolvimento das atividades de sua competência;</li><li>• Acompanhar os prazos internos no Departamento no qual está lotado;</li><li>• Estabelecer comunicação interna com os órgãos municipais;</li><li>• Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</li></ul>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>			
<b>CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>GRUPO/NÍVEL SALARIAL: AAD I/G</b>			
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>			
Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas áreas da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE.			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas áreas da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE.</li> <li>• Desenvolver atividades relativas a processos de documentação e arquivo em geral;</li> <li>• Auxiliar na elaboração de planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua unidade administrativa;</li> <li>• Atender ao público interno e externo, fornecendo informações e orientações necessárias;</li> <li>• Secretariar reuniões e elaborar atas;</li> <li>• Redigir, receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à unidade em que atua;</li> <li>• Auxiliar nas atividades relacionadas a administração de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, dentre outras próprias de sua unidade de lotação;</li> <li>• Auxiliar na gestão de contratos;</li> <li>• Requisitar e receber materiais diversos;</li> <li>• Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</li> </ul>			
<b>COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:</b>			
Ensino Médio			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
6 meses			
<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS:</b>		<b>1 – Básico</b> <b>2 – Intermediário</b> <b>3 – Domínio</b>	
	1	2	3
Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados.			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.			x
Atendimento ao Público.			x
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>			
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização, controle, produtividade e trabalho em equipe.			
<b>ELABORAÇÃO</b>			
<b>Por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Última Atualização:</b>	
<b>APROVAÇÃO</b>			
_____ Diretor Adm. e Financeiro		_____ SuperIntendente	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)

fls. 30  
82

<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>			
<b>CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL</b>			
<b>GRUPO/NÍVEL SALARIAL: OPR II</b>			
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>			
Auxiliar na realização de tarefas de apoio aos programas durante os ensaios, encenação ou gravação, seguindo a demanda necessária da sua área de atuação.			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contatar participantes para os programas, convidados, fornecedores ou doadores de materiais;</li> <li>• Realizar tarefas de apoio à produção, providenciando a obtenção e guarda de todos os objetos móveis necessários à produção;</li> <li>• Auxiliar o tráfego de programas entre praças, emissoras, departamentos, etc;</li> <li>• Controlar o destino e a restituição dos programas que saírem nos prazos previstos;</li> <li>• Auxiliar durante a seqüência de encenação, programa ou gravação dentro de estúdio;</li> <li>• Coordenar os trabalhos e providenciar para que a orientação do diretor do programa ou do diretor de imagens seja cumprida;</li> <li>• Providenciar cartões, ordens e sinais dentro do estúdio que permitam emissão ou gravação do programa;</li> <li>• Realizar pesquisas a fim de subsidiar os programas com arquivos musicais, fotográficos e jornalísticos;</li> <li>• Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</li> </ul>			
<b>COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:</b>			
<b>FORMAÇÃO:</b>			
Técnico em Comunicação Visual, Rádio e Televisão, Jornalismo e Comunicação e Publicidade.			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>			
6 meses			
<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS:</b>			
1 - Básico 2 - Intermediário 3 - Domínio			
	1	2	3
Comprovação das atividades descritas acima			x
Conhecimentos em: Softwares de Edição Não-linear, Pacote Office			x
Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo.			x
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>			
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.			
<b>ELABORAÇÃO</b>			
<b>Por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Última Atualização:</b>	
<b>APROVAÇÃO</b>			
_____ Diretor Adm. e Financeiro		_____ Superintendente	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)

fls. 31  
*[Handwritten signature]*

No. 33  
PCC.  
*[Handwritten signature]*

<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>			
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS			
GRUPO/NÍVEL SALARIAL: OPR III			
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>			
Auxiliar na operação dos sistemas de luz, transporte e montagem dos equipamentos, seguindo a demanda necessária da sua área de atuação.			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Zelar pela conservação dos equipamentos materiais e instrumentos indispensáveis ao desempenho das atividades;</li> <li>• Auxiliar o operador de câmera na movimentação e deslocamento das câmeras, inclusive pela movimentação dos cabos;</li> <li>• Montar, desmontar e transportar os cenários, conforme orientação do cenotécnico;</li> <li>• Auxiliar o operador de câmera na iluminação e na tomada das cenas;</li> <li>• Controlar e mantém sob sua guarda todo o material em estoque, organizando fichários e arquivos referentes aos equipamentos e componentes eletrônicos.</li> <li>• Controlar a entrada e saída de materiais de sua área de atuação;</li> <li>• Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.</li> </ul>			
<b>COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:</b>			
<b>FORMAÇÃO:</b>			
Técnico em Comunicação Visual, Rádio e Televisão, Jornalismo e Comunicação e Publicidade.			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>			
6 meses			
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:</b>			
	1 - Básico 2 - Intermediário 3 - Domínio		
	1	2	3
Comprovação das atividades descritas acima, DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno;			x
Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office.			x
Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo.			x
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS:</b>			
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.			
<b>ELABORAÇÃO</b>			
Por:	Data:	Última Atualização:	
<b>APROVAÇÃO</b>			
_____ Diretor Adm. e Financeiro		_____ Superintendente	





**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0040/2018**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Nº 12.628, de autoria do Executivo que altera a Lei Nº 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE.

A presente propositura busca modificar a Lei Nº 4.959/97, alterada pela Lei Nº 8.809/2017 em seu inciso IV, do art. 1º e o art. 4º a fim alterar a denominação, órgão de lotação, descrição e atribuições de cargos para com isso aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal visando atender ao novo modelo de gestão implantado no Município.

Conforme o quadro de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro (fls. 15), a presente ação terá um impacto nulo.


Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual e o próximo exercício, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2.018.

Às fls. 16 encontramos os gastos totais com pessoal a serem utilizados, os quais estão previstos para a ordem de 45,51% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais), conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

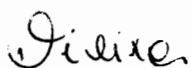
Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 21 de agosto de 2018.

  
ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

  
ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos





**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 727**

**PROJETO DE LEI Nº 12.628**

**PROCESSO Nº 81.259**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 12/14, vem instruída com: 1) a descrição dos cargos (fls. 06/11); 2) as planilhas de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e Demonstrativo de Compatibilidade com os Limites Legais – Índice de Pessoal e Encargos (fls. 15/16); 3) análise do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN (fls. 17); 4) declaração da Fundação TVE defendendo a proposta (fls. 18); 5) documento de fls. 19/31 e 6) análise da Diretoria Financeira da Câmara.

A Diretoria Financeira, através do Parecer nº 0040/2018, anotou que o projeto segue apto à tramitação sob a ótica financeiro-orçamentária, e, no que concerne à planilha juntada às fls. 15, de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, a presente ação terá impacto nulo. Aponta previsão de déficit do Resultado Primário para o atual e o próximo exercício, em face do quadro recessivo da economia. Quanto ao Demonstrativo de fls. 16, informa que os gastos totais com pessoal a serem utilizados serão da ordem de 45,51%, e em conformidade com o que precitua o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, a manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V, c/c o art. 72, IV e XII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é alterar, no âmbito da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, a denominação, o órgão de



lotação, a descrição e as atribuições dos cargos de provimento em comissão que especifica, com a finalidade de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal, visando atender ao novo modelo de gestão implantado no Município.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, I, da Carta de Jundiaí), uma vez que busca autorização para promover alteração legal, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto ser da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que versam sobre a organização administrativa (criação, extinção e vencimentos de cargos públicos).

Nesse sentido, posicionamento uníssono do E.

STF:

Processo: RE 370563 SP  
Relator(a): Min. ELLEN GRACIE  
Julgamento: 31/05/2011  
Órgão Julgador: Segunda Turma  
Publicação: DJe-121 DIVULG 24-06-2011 PUBLIC 27-06-2011 EMENT VOL-02551-01 PP-00053  
Parte(s):  
MIN. ELLEN GRACIE  
ANDRÉIA DA COSTA  
LUIS FERNANDO CESAR LENCIONI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA

Ementa

DIREITO CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. REGIME JURÍDICO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

1. A norma municipal foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/SP, por violação aos arts. 24 (§ 2º, 4) e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

2. A disposição sobre regime jurídico dos servidores municipais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, de observância obrigatória pelos Municípios.

3. É inadmissível emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal visando ampliar vantagens dos servidores que impliquem aumento de despesas. Precedentes.

4. Agravo regimental a que se nega provimento.



Processo: RE 374922 RJ  
Relator(a): Min. ELLEN GRACIE  
Julgamento: 07/06/2011  
Órgão Julgador: Segunda Turma  
Publicação: DJe-121 DIVULG 24-06-2011 PUBLIC 27-06-2011 EMENT VOL-02551-01 PP-00060  
Parte(s):  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO E OUTRO(A/S)  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PAULO ROBERTO SOARES MENDONÇA.

#### Ementa

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A SERVIDORES ATIVOS. EXTENSÃO AOS INATIVOS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

1. A norma do art. 5º da Lei Municipal 2.285/1995 foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/RJ, por violação aos arts. 112, § 1º, II, a e b, e 113, I, c/c 342 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
2. **A disposição sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica dos servidores públicos municipais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.**
3. É inadmissível emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal visando estender aos inativos vantagem concedida aos servidores em atividade que impliquem aumento de despesas. Precedentes.
4. Agravo regimental a que se nega provimento.

A análise do mérito do projeto (*rectius*, valoração sobre os benefícios práticos que o projeto acarretará, se convertido em lei) compete ao Plenário que deverá valorar o tema na condição de "*juiz do interesse público*", à luz da justificativa e documentos que instruem o projeto.

Referido estudo também deve levar em conta os princípios estabelecidos no art. 37, *caput* da Constituição Federal e art. 111, da Constituição Estadual, no sentido de buscar a concretização do "resultado ótimo" para a comuna jundiaense. Di-los, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)



Artigo 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.

### OITIVA DAS COMISSÕES

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

### PROJETO QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA


Ressalta este órgão técnico que o presente projeto de lei, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência.


**QUORUM:** maioria absoluta (art. 44, § 2º, "a",

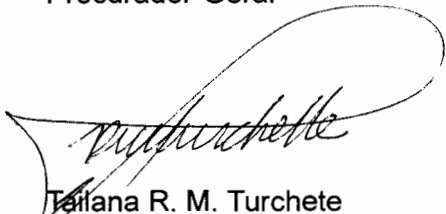
L.O.M.).

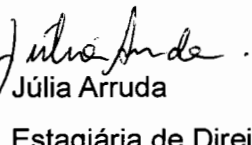
S.m.e.

Jundiaí, 21 de agosto de 2018.

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

  
Tatiana R. M. Turchete  
Estagiária de Direito

  
Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 81.259**

PROJETO DE LEI 12.628, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

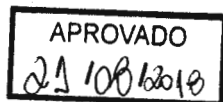
**PARECER**

Os municípios têm prerrogativa constitucional de legislar sobre questões de interesse local, (suplementando, se for o caso, a legislação federal e a estadual): é o caso desta proposta, que procede portanto quanto à competência. A proposta procede também quanto à iniciativa (neste caso, privativa do Prefeito, pois lhe compete, nos termos da Lei Orgânica local, a gestão superior da administração pública). Por fim, a proposta procede quanto ao formato legislativo (neste caso, o de lei ordinária, porquanto se trata de alterar norma desse nível).

Acompanhada de documentos hábeis de natureza financeira, orçamentária e administrativa, a proposta recebeu nesta Casa pronunciamento favorável da Diretoria Financeira e da Procuradoria Jurídica.

Eis porque, no que importa ao alcance jurídico atribuído no Regimento Interno (art. 47, I) aos trabalhos desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 21-08-2018.



Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique-Xique

PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio - Delegado

EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vetur Oeste

COM RESTRIÇÕES

ROGERIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 81.259

PROJETO DE LEI 12.628, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

PARECER

Trata-se de proposta de iniciativa do Prefeito Municipal, acompanhada dos necessários documentos orçamentário-financeiro-administrativos e que mereceu parecer favorável da Diretoria Financeira.

A partir da responsabilidade que o Regimento Interno (art. 47, II) confere a esta Comissão – dizer o **mérito** de matérias que, como esta, impliquem finanças públicas, orçamentos públicos e execução orçamentária pública – realce-se o que bem assinala o arrazoado da proposta:

**“Importante salientar, outrossim, que a adequação da estrutura orgânica da Administração trata-se de meta estabelecida no Plano de Governo da atual gestão, visando a obter maior eficiência na gestão na prestação dos serviços públicos, aliado à economia de recursos financeiros.”**

Acompanhando tais razões, este relator conclui assumindo voto favorável.

Sala das Comissões, 21-08-2018.

APROVADO  
21/08/2018

  
ANTONIO CARLOS ALBINO (Albino)  
Presidente e Relator

  
LEANDRO PALMARINI

  
ROMILDO ANTONIO DA SILVA

  
RAFAEL ANTONUCCI

  
VALDECI VILAR (Delator)



PROJETO DE LEI Nº. 12.628

PROCESSO Nº. 81.259

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29 / 08 / 18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Reide Silveira*

RECEBEDOR:

*Felipe*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for the deadline]

*(15 dias úteis - LOJ, art. 53)*

PRAZO VENCÍVEL em:

20 / 09 / 18

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Diretor Legislativo**



Processo 81.259

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.628**

Altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de agosto de 2018 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** O inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.959, de 27 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 8.809, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

*(...)*

*IV – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;*

*(...)” (NR)*

**Art. 2º** Ficam alteradas as denominações dos cargos de provimento em comissão, previstos no art. 4º da Lei nº 8.809, de 2017, indicados a seguir:

Denominação atual	Nova Denominação	Símbolo
Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças	Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	DAC-03
Assessor Fundacional I	Assessor de Estratégias Digitais	DAC-04
Assessor Fundacional II	Assessor	DAC-05





Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 41  
Jul

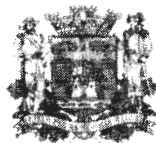
(Autógrafo do PL 12.628 – fls. 2)

**Art. 3º** As descrições constantes no Anexo desta Lei passam a substituir aquelas dos cargos correspondentes do Anexo IV da Lei nº 8.809, de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito (28/08/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente



**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

**SÍMBOLO: DAC-03**

**FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração**

**ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**

**FORMAÇÃO: Superior Completo em Economia, Contabilidade ou Administração com registro no respectivo órgão de classe**

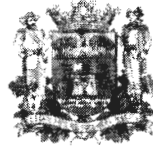
**SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí**

**DESCRIÇÃO SUMARIA**

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ATRIBUIÇÕES**

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E MULTIMÍDIA**

**SÍMBOLO: DAC-03**

**FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração**

**ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Produção e Multimídia**

**FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Marketing Digital**

**SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá**

**DESCRIÇÃO SUMARIA**

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ATRIBUIÇÕES**

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de produção e multimídia da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA**

**SÍMBOLO: DAC-03**

**FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração**

**ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Operações e Infraestrutura**

**FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Telecomunicações**

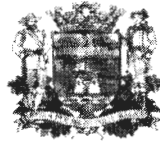
**SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá**

**DESCRIÇÃO SUMARIA**

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ATRIBUIÇÕES**

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre operações e infraestrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TELEDUCAÇÃO**

**SÍMBOLO: DAC-03**

**FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração**

**ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Teleducação**

**FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Cinema**

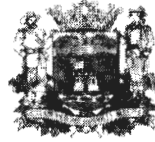
**SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá**

**DESCRIÇÃO SUMARIA**

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ATRIBUIÇÕES**

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de teleducação da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



*[Handwritten signature]*

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS**

**SÍMBOLO: DAC-04**

**FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração**

**ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí**

**FORMAÇÃO: Superior Completo**

**SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí**

**DESCRIÇÃO SUMARIA**

Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou aos Diretores da Autarquia, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ATRIBUIÇÕES**

- Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no planejamento e organização de ações gerenciais da Fundação para o cumprimento de suas funções e metas consoantes a política de governo;
- Auxiliar e orientar o superior hierárquico nas decisões relacionadas à sua área de atuação e de acordo com as competências da Fundação;
- Assessorar em outras atividades afins, legais ou delegadas.



fls. 47  
*[Handwritten signature]*

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO:** ASSESSOR

**SÍMBOLO:** DAC-05

**FORMA DE PROVIMENTO:** Livre nomeação e exoneração

**ORGÃO DE LOTAÇÃO:** Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

**FORMAÇÃO:** Ensino médio ou técnico

**SUBORDINAÇÃO:** Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

**DESCRIÇÃO SUMARIA**

Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou Diretores da Autarquia, no atendimento e comunicação com os diversos segmentos da sociedade civil para, em consonância com as políticas governo, obter informações necessárias para subsidiar as decisões de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ATRIBUIÇÕES**

- Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no fomento à interlocução entre o poder público e a sociedade civil;
- Colaborar na recepção das informações do público em geral, ouvindo-o e dando encaminhamentos pertinentes com as diretrizes governamentais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 224/2018

Processo n.º 9.610-9/2017

EXPEDIENTE

48  
REC.  
[Signature]

Câmara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 81384/2018  
Data: 05/09/2018 Horário: 17:01  
Administrativo -

Jundiaí, 29 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
05/09/2018  
[Signature]

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.020, objeto do Projeto de Lei nº 12.628, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

[Signature]  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1





**LEI N.º 9.020, DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

Altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** O inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.959, de 27 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 8.809, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

IV – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;

(...)” (NR)

**Art. 2º** Ficam alteradas as denominações dos cargos de provimento em comissão, previstos no art. 4º da Lei nº 8.809, de 2017, indicados a seguir:

Denominação atual	Nova Denominação	Símbolo
Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças	Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	DAC-03
Assessor Fundacional I	Assessor de Estratégias Digitais	DAC-04
Assessor Fundacional II	Assessor	DAC-05

**Art. 3º** As descrições constantes no Anexo desta Lei passam a substituir aquelas dos cargos correspondentes do Anexo IV da Lei nº 8.809, de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

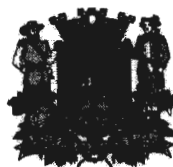
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal



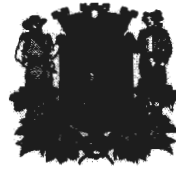
<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo em Economia, Contabilidade ou Administração com registro no respectivo órgão de classe</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b>
<p>Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, de acordo com a política de governo;</li> <li>• Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;</li> <li>• Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;</li> <li>• Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;</li> <li>• Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;</li> <li>• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.</li> </ul>



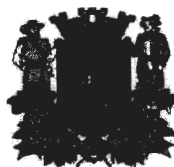
DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E MULTIMÍDIA</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Produção e Multimídia</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Marketing Digital</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<p>Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
FUNÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de produção e multimídia da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, de acordo com a política de governo;</li> <li>• Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;</li> <li>• Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;</li> <li>• Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;</li> <li>• Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;</li> <li>• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.</li> </ul>



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Operações e Infraestrutura</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Telecomunicações</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiáí</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
<p>Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiáí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre operações e infraestrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiáí, de acordo com a política de governo;</li> <li>• Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;</li> <li>• Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;</li> <li>• Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;</li> <li>• Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;</li> <li>• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.</li> </ul>



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TELEDUCAÇÃO</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Teleducção</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Cinema</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
<p>Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>ATIVIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de teleducção da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, de acordo com a política de governo;</li> <li>• Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;</li> <li>• Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;</li> <li>• Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;</li> <li>• Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;</li> <li>• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.</li> </ul>



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-04</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
<p>Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou aos Diretores da Autarquia, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>ATUAÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no planejamento e organização de ações gerenciais da Fundação para o cumprimento de suas funções e metas consoantes a política de governo;</li> <li>• Auxiliar e orientar o superior hierárquico nas decisões relacionadas à sua área de atuação e de acordo com as competências da Fundação;</li> <li>• Assessorar em outras atividades afins, legais ou delegadas.</li> </ul>



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: ASSESSOR</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-05</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>FORMAÇÃO: Ensino médio ou técnico</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de Jundiá</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b>
<p>Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou Diretores da Autarquia, no atendimento e comunicação com os diversos segmentos da sociedade civil para, em consonância com as políticas governo, obter informações necessárias para subsidiar as decisões de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no fomento à interlocução entre o poder público e a sociedade civil;</li> <li>• Colaborar na recepção das informações do público em geral, ouvindo-o e dando encaminhamentos pertinentes com as diretrizes governamentais.</li> </ul>



**PROJETO DE LEI Nº. 12.628**

**Juntadas:**

fls. 02/31 em 21/08/18

fls. 32 em 21.08.2018

fls 33/34 em 21.08.2018

fls. 37/38 em 22/08/18

fls 39/47 em 29/8/18 ; fls. 48/55,  
em 06/09/18

**Observações:**